

CONTRATO 118/2016/13C

Contrato que entre si fazem, de um fado, o MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na av. Sampaio, nº 344, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmº Sr. José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado CONTRAJANTE e, do outro lado, C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME, estabelecida na Rua Antenor Maximiniano, nº 30, sala 02, Campo Limpo Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.807/0001-20 através do seu representante legal, a Sra. Cleene Soares Correia inscrita no CPF sob o nº 014.494.295-05 denominada CONTRATADA, observada a Licitação nº 418/2015 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 053/2015, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa de engenharia pará executar a construção do alambrado do campo de futebol localizado no Conjunto Feira V, bairro Mangabeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: R\$ 38.988,73 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos); observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.
- 3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.
- 3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.
- 3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.
- 3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:
 - a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
 - b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.
- 3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO REVISÃO





4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO — ATIVIDADE: 15.451.036.2097 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.01 — FONTE 00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, impericia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;
- 8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;
- 8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.





8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DAS MULTAS

- 13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.





- 13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das jarrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.
- 14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 15.2. Aos casos omíssos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - FORO

- 17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.
- 17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratapte e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, 07 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE

C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME
CONTRATADA

RG: (2/

Testemunhas:

RG: 085310 17-44 CPF: 011.234.785-99

4



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIOS

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016 - ANO C - № 21.891

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

PREFEITURAS

MÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO-P.P. Nº 16/2016 - Registro de Preços. OBJETO: aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas para atender as necessidades das secretarias. JULGAMENTO. menor preço global por lote. SESSÃO: 21/03/2016. HORÁRIO: 09:00. INFO.: (75) 3242-4515/4628 | copel.pmar@gmail.com. VALOR R\$ 101,70. COPEL

BARREIRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0.15/2016. PA. nº 0.38/2016 - Objeto: Prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia, Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e no Diário Oficial da União (DOU) para atender a demanda do Municíplo. Data De Abertura: 23/03/2016. 09h -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 PA. Nº 040/2016 - Objeto: Fornecimento de pré-moldados de concreto diversos destinados à manutenção dos trabalhos das Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Públicos deste Município, Abertura: 23/03/2016, 14hs30min.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016. PA. Nº 041/2016 - Objeto: Prestação de serviços

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2016. PA. Nº 041/2016 - Objeto: Prestação de serviços de digitalização de papels, documentos e locação de scennes, objetivando o controle dos documentos oficiais gerados pelos diversos setores deste Municipio, Abertura: 24/03/2016, 09hs - Informações, sede da Prefertura com a Comissão Permanente de Licitação, Tel: (77) 3614-7114 - Gittamar Pereira Tavares - Pregoeiro, Decreto nº 406/2014 - Barreiras (BA), 09 de março da 2016.

BOM JESUS DA LAPA

AVISO TOMADA DE PREÇO № 09/2016- A PM de BJ Lapa, por meio da Comissão Licitatória realizará em sua sede a TP nº09/2016, na data de 29/03/2016, às 10 00h objetivando a orintratação de empresa de Engenhana especializada para a execução do serviço da Segunda ipa da reforma das escolas municipals, conforme descrição nos anexos constante desteudial. Editais e informações na sede, disponiveis das 08h ás 12h,Rua Mal, Floriano Peixoto, S/n Centro. Divulgação dos demais atos: www. bomjesusdalapa, io.ba.org.br.Em, 07/03/2016. José Pereira Souza-CPL

CAMAÇARI

Concorrência n.º 003/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO - COSEL/OBRAS - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: Concorrência n.º 003/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 06 pontes na Bacia do Rio Camaçari nas localidades abaixo descritas: 01. Pontes da Rua Bahia, 02. Ponte na Travessa Rio Bandeira. 03. Ponte da Rua União, 04. Ponte da Avenida Rio Camaçari, 05. Ponte da Rua Belmonte, 06. Ponte da Rua das Algarobas. Deta: 19/04/2016, ás 09/n0/min. Cópia do edital e demais informações disponiveis no portal www. compras. camacari. ba.gov.br. Informações pelo telefone (0°71) 3621-6879. Maria Ivonete Gomes Silva - Prasidente da Cosel/Obras, 09/03/2016.

Tomada de Preços n.º 004/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: Tomada de Preços n.º 004/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação e drenagem na Rua Ilha do Meio em Itacimirim, no município de Camação, BA. Data: 01/04/2016, ás 09h00min. Cópia do edital e demais informações disponíveis nowiww. compras camacari, ba gov.br. Informações peto telefone (0°71) 3621-6879. Maria (vonete Gornes Silva - Presidente da Cosel/Obras, Camaçari, 09/03/2016
Tomada de Preços n.º 005/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICIPIO DE CAMAÇARI

Tomada de Preços nº 005/2016 - AVISO DE LICTAÇÃO - O MUNICIPIO DE CAMAÇARI toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação. Tomada de Preços n.º 005/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de ciolotáixa no Residencial Alpha I.II,III.IV e V. Vivenda dos Cardeais, Vivendas das Andorinhas, Morada dos Canários e Morada do Limoeiro, no Município de Camaçari, BA. Data: 05/04/2016. às 09h00min. Cópia do edital e demais informações disponíveis no www.compras.camacari. ba gov br. Informações pelo telefone (0**71) 3621-6879. Maria Ivonete Gomes Silva - Presidente da Cosel/Obras. Camaçari, 09/03/2016.

HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito do Município de Camaçari, no uso de suas atribuições, homologa a Concorrência n.º 011/2015 - Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/OBRAS, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em construção civi para a construção do Centro de Atenção Psicossocial de álecol e drogas no Município de Camaçari. Vencedor. LN CONSTRUTORALTDA. Valor: R\$ 1.941.724,23 (um milhão novacentos e quarenta e um mit selecentos e vinte e quatro reais e vinte a três centavos). Data da Homologação e Adjudico 15/02/2016. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS.

CONTRATO N.º 061/2016. CONTRATADA: LN CONSTRUTORA LTDA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 011/2015. OBJETO: Construção do Centro de Atenção Psicossocial de álcool e drogas no Município de Camaçari, Valor:RS 1,941,724,23 (um milhão novecentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). Projeto/Atividade 3073. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 00; Fonte: 0901 014-45. 0601 002-20 Dala da assinatura 19/02/2016. ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS

CANDEAL

PP 19/16. Dia 23/03/16 as 9h. Objeto: Aquisição de gêneros alimentidos para o PNAE. PP 20/16. Dia 22/03/16 as 9h. Objeto: fornecimento de livros didáticos para os alunos da educação infantii. Info pelo 75 32352101 ou pmc.licitacoes1@gmail.com. Demais Atos - Diário Oficial. Candeal, 10/03/16. Lucrlene A. Gonçalves. Pregoeira.

CANDEIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. Republicação Tendo em vista que a ultima sessão foi deserta, torna público da nova sessão da licitação, tipo Monor preço global ás 09n fisa 30/03/2015, na sala de reunião da Comissão de Licitação, objeto é Contratação de Empresa de engenhana especializada em serviços de imptantação e recappeamento de ruas no distrito de Meninos Jesus, no Município de Candeias. Edital encontra na sala da Comissão, no horáno das 9:00h ás 12:00h, Custo de Edital - Valor limitado ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme §56 do art. 32 da Lei 8665/93. Malores informações através do e-mail: prefetiuracandeiascotc@yahoo.com e do Iono. 71:3601-4708. Candeias, 09 de Março de 2015. Allan Abbehusen de Santana - Presidento da Copel.

CATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016. Tora público día 23/03/2016 às 08/30hs, na Sawitha objeto é fornecimento de Cesta Basica para aténdor a População Carente di Nationale de O Edital encontra-se disponível na prefettura. Tol. (71) 3641-2554 email: cationata § yar. Pregoerio.

FEIRA DE SANTANA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 418/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 053/2015 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a construção do alambrado do campo de futebol localizado no Conjunto Feira V, bairro Manapabeira VENCEDOR C R E CONSTRUTORA LTDA-ME. HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2016. VALOR: R\$ 38 988.73. Feira de Santana, 09/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 418/2015 - CONCORRENCIA PUBLICA 053/2015
CONTRATO 118/2016/13C CONTRATANTE MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
CONTRATADO C.R.E CONSTRUTORA LTDA-ME OBJETO Contratação de empresa
de engenhana para executar a construção do alambredo do campo de furebol localizado no
Conjunto Feira V, bairro Mangabeira. HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2015 VALOR: RS 38 988 73
Feira de Santana, 09/03/2016 - José Ronaldo de Carvatho Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 417/2015 - CONCORRÊNCIA PÜBLICA 052/2015 OBJETO Contratação Contratação de empresa de engenhana para execular a reforma e ampliação do posto policial localizado no distrito de Jalba. VENCEDOR: GCOOLCONSTRUTORA LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2016. VALOR: R\$ 7.699,39 Feira de Santana, 09/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho. Profeilo Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 417/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 052/2015 CONTRATO 119/2016/13C CONTRATANTE MUNICIPIO DE FEIRA DE SALVE CONTRATADO GCOOL CONSTRUTORA L'TDA ME OBJÉTO Tontrataván de engenharia para execular a reforma e ampliação do posto policial localizado de clisteir de LAMONOLOGAÇÃO. 07/03/2016 VALOR RS 7 699.39 Feira de Santana 09/03/2016 - Jose Ronaldo de Carvalho Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 450/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 069/2015 OBJETO: Contretação de empresa de engenharia para serviços de reforma e ampliação da pre escola Marina Carvalho, bairro Subaé, neste município, VENCEDOR: CLAP CONSTRUTORA LTDA - ME. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016. VALOR: R\$ 471.641,88. Feira de Santana, 09/03/2016 - José Ronaldo de Carvalho, Prefeito Municípal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 450/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 069/2015 CONTRATO: 120/2016/09C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA CONTRATADO CLAP CONSTRUTORA LIDA - ME OBJETO Contratação de empresa de engenhana para serviços de reforma e ampiração da pré escola Marina Cavalino báir: / S. L. or neste município. HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2016 - VALOR R\$ 471,641,88 Feira de Seltita...b) 09/03/2016 - José Ronaldo de Carvalino, Prefeito Municípal.

Cocion

• • • •

4. šd

•